



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 498 , DE 10 DE MARÇO DE 2009.

Transforma Cargo de Direção Superior na estrutura da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Cargo de Direção Superior de Gerente Administrativo e Financeiro, símbolo CDS-14, da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-16.

Art. 2º. Ficam extintos 07 (sete) Cargos de Direção Superior de Chefe de Núcleo I – CDS-13, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 3º. Ficam criados no quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da SESDEC:

I – 1 (um) Cargo de Direção Superior de Gerente de Controle Interno, símbolo CDS-15; e

II – 7 (sete) Cargos de Direção Superior de Gerente Regional, símbolo CDS-14.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador